



10
PROC. 12/88
PMS

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA
PROT. 100
MAR 88

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.472, DE 02 DE MARÇO DE 1.988.-

Autoriza o Poder Executivo a fir
mar convênio com o Departamento -
de Águas e Energia Elétrica-DAEE.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Mu
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do
Estado de São Paulo - D.A.E.E., visando a realização de obras de
drenagens em rios e córregos do Município.

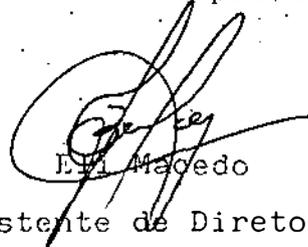
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução des
ta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigen
te, suplementadas, por Decreto, se necessário for.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 1.988.


Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 02 de março de
1.988.


E. A. Macedo
Assistente de Diretor